

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2019

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

*Ementa: **Pedido de Esclarecimentos.** Requisitos legais e editais.*

Assunto: Resposta à Pedido de esclarecimentos relativo ao Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 006/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS), QUE SE DESTINARÃO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS, CRECHES MUNICIPAIS (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE), NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DO ARQUIPÉLAGO DE TINHARÉ, MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA.

SOLICITANTE: SUPERMERCADO CURUJÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU através de seu Pregoeiro, vem responder ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa SUPERMERCADO CURUJÃO, (não qualificada), nos termos que seguem, doravante denominada SOLICITANTE:

I – DOS FATOS

A empresa solicitou através do endereço eletrônico oficial do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cairu (envio registrado às 16:31h do dia 08 de abril de 2019), representada por Luciano, pedido de esclarecimentos quanto a quantidade correta do item 28 (Leite, de soja, em pó) do LOTE 01 – ALIMENTOS BÁSICOS (NÃO PERECÍVEL).

II - DOS PEDIDOS

A empresa SOLICITANTE concluiu com a colocação transcrita abaixo:

"Boa tarde! venho através deste tirar uma duvida a respeito desse item relacionado abaixo:

LOTE 01 – ALIMENTOS BÁSICOS (NÃO PERECÍVEL)

Item 28 Leite, de soja, em pó. Extrato à base de proteína isolada de soja (leite de soja) enriquecido com vitaminas, sabor natural, sem lactose, colesterol e sem glúten, 100% vegetal, rico em cálcio, instantâneo, fonte de ácido fólico, vitaminas B5 e C, Rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco e vitaminas A, B1, B2, B6, B12 e D. Composição nutricional porção (26g). Máximo de: valor energético 130cal=546KJ, carboidrato 20g, gorduras totais 6,9g, gorduras saturadas 3,5g, gorduras trans 0g, sódio 169mg. Mínimo de: proteínas 3g. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.

A minha duvida é: a quantidade será 20 Kg ou 20,100gr

Aguardo respeito

Att, Luciano

Luciano Cabral Damásio | Supervisor Administrativo Supermercado Curujão Av. Nova Brasília, s/n, Centro. 45435-000 - Ituberá – BA Tel.: (73) 3256 1006 / 988043086"

III- DA FUNDAMENTAÇÃO

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU

É fato que as licitações públicas devem ser processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios constitucionais, e aqueles previstos no art. 3º da Lei Geral de Licitações e Contratos: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do julgamento objetivo, do caráter competitivo e dos que lhe são correlatos.

O doutrinador Jessé Torres, leciona acerca da importância primaz de **compatibilização das regras do edital com o quanto disposto na lei** ao instruir que: "o princípio da vinculação ao instrumento convocatório faz do edital a lei interna de cada licitação, impondo-se a observância de suas regras à Administração Pública e aos licitantes, estes em face dela e em face uns dos outros, **nada podendo ser exigido, aceito ou permitido além ou aquém de suas cláusulas e condições.**"

O pedido foi apresentado tempestivamente, e versa sobre a quantificação correta do citado item. Conhecido o pedido de esclarecimentos, verificou-se que **questionamento da mesma natureza** foi respondido através de publicação no Diário Oficial do Município de Cairu, edição Nº 3201, veiculada na segunda-feira, dia 08 de abril de 2019 (<http://cairu.ba.io.org.br/diarioOficial/download/131/3201/0>).

IV– DA CONCLUSÃO

Esclarecemos que a quantidade correta para o item 28 (Leite, de soja, em pó) do LOTE 01 – ALIMENTOS BÁSICOS (NÃO PERECÍVEL) é de 20,100KG (vinte quilos e cem gramas).

Cairu - Bahia, 09 de abril de 2019.

Robson Vicente Silva dos Santos
PREGOEIRO OFICIAL